



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

LEI Nº 757/15

DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

“ACRESCE O §6º AO ART. 28 DA LEI MUNICIPAL Nº. 643/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 28 da Lei Municipal nº. 643/2010, passa a vigorar com o seguinte §6º:

§6º- Os Técnicos em Educação quando do exercício das funções de Coordenação, orientação e Supervisão Escolar nas Escolas de Educação Infantil e de ensino fundamental farão jus ao recebimento de 20% de hora atividade, nos termos do art. 29.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia – PA, 05 de Outubro de 2015.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – PA, 05 de Outubro de 2015.


EUENES RODRIGUES DA SILVA
Sec. Munic. de Administração